

VIII - promover e controlar a gestão eficiente dos recursos de TIC na ACMD;

IX - apoiar na gestão e no monitoramento dos recursos humanos especializados na área de TIC para a ACMD;

X - promover a utilização planejada e coordenada das soluções (bens e/ou serviços) de TIC para o suporte das necessidades operacionais da ACMD; e

XI - fomentar meios de adequação às mudanças tecnológicas em atendimento a novas demandas operacionais na ACMD.

Parágrafo único. O COTINC é um colegiado de natureza deliberativa e de caráter permanente, com responsabilidades de cunho estratégico e executivo.

Art. 2º Ao COTINC compete:

I - supervisionar, de forma ativa, a gestão dos recursos de TIC empregados no âmbito da ACMD, em particular, em suas respectivas áreas de atuação;

II - analisar e deliberar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI), abrangendo as políticas e as diretrizes estratégicas de TIC para a ACMD, mantendo o alinhamento com as diretrizes do Planejamento Estratégico Institucional (PEI);

III - aprovar, monitorar e controlar a elaboração e a execução do PDTIC, realizando atualizações por intermédio de um processo iterativo, abrangendo o planejamento das ações orçamentárias, de segurança, de infraestrutura, de contratos e de gestão, quando aplicáveis;

IV - deliberar sobre as prioridades, para a execução dos planos de ação de TIC na ACMD;

V - promover a implantação das Políticas e Normas de Governança Digital e outras normas expedidas pelo Governo Federal, respeitando a autonomia ministerial e harmonia com o Comitê de Governança Digital (CGD);

VI - avaliar propostas e solicitações emergenciais ou que se tornaram necessárias, relativas ao emprego efetivo dos recursos de TIC não estabelecidas previamente; e

VII - propor a criação de grupos de trabalhos em caráter temporário, para subsidiá-lo em questões técnicas ou administrativas.

Art. 3º As regras de organização e funcionamento do COTINC serão estabelecidas em regimento interno a ser aprovado em ato do Ministro de Estado da Defesa.

Art. 4º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 1.222/MD, de 10 de maio de 2012; e

II - a Portaria nº 2.035/MD, de 14 de agosto de 2014.

RAUL JUNGMANN

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/EMCFA/MD, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Aprova o Manual "Apoio de Saúde em Operações Conjuntas" - MD42-M-04 (1ª Edição/2017).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e nos incisos III e IV do art. 10 do Anexo I do Decreto nº 8.978, de 1º de fevereiro de 2017, e no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 56 do Anexo I do Decreto nº 8.978/2017 e o que consta no Processo nº 60310.000238/2016-39, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual "Apoio de Saúde em Operações Conjuntas" - MD42-M-04 (1ª Edição/2017), na forma do Anexo a esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O Anexo de que trata o caput estará disponível, em seu inteiro teor, no Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e no sítio eletrônico do Ministério da Defesa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR SOBRINHO ALMIRANTE DE ESQUADRA

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 1.803, DE 4 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16.06.2017, resolve:

I - Homologar o resultado do processo seletivo, objeto do Edital de Seleção nº 038/2017, de 05/06/2017, publicado no D.O.U. em 12/06/2017, destinado à contratação de PROFESSORES VISITANTES, brasileiros ou estrangeiros, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão/ Carga Horária	Candidato	Classificação
Programa de Pós-Graduação em Geociências - PPGGEO	Programa de Pós-Graduação em Geociências - PPGGEO	Adjunto C. Nível 01, Dedicação Exclusiva.	Susy Cristina Pedroza da Silva	1º

II - Estabelecer que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 683, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.003724/2017-59, resolve:

Art. 1º. Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 048/2017, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Ensino e Aprendizagem, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Rosângela Márcia Magalhães, Beatriz Latini Gomes Neta e Adelmá Lúcia de Oliveira Silva Araújo.

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 914, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201605456	RADIOLOGIA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU BELÉM	UNIVERSO PROFESSORES ASSOCIADOS S/S LTDA - ME	AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 1332, NAZARE, BELEM/PA
2.	201406065	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ESAMC UBERLÂNDIA	IDEA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO LTDA	AVENIDA VASCONCELOS COSTA, 270, MARTINS, UBERLÂNDIA/MG

28.	201604484	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	70 (setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMINIO OMETTO	FUNDAÇÃO HERMINIO OMETTO	AVENIDA DOUTOR MAXIMILIANO BARUTO, 500, JARDIM UNIVERSITÁRIO, ARARAS/SP
29.	201413556	ARTES (Bacharelado)	42 (quarenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RUA LARA VILELA, 126, INGÁ, NITERÓI/RJ
30.	201506291	FARMÁCIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JAGUARIUNA	INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA	RODOVIA ADHEMAR DE BARROS SP 340, S/N, TANQUINHO VELHO, JAGUARIUNA/SP
31.	201608518	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - IFSul	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS	PRAÇA VINTE DE SETEMBRO, 455, CENTRO, PELOTAS/RS
32.	201501780	LOGÍSTICA (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE TABOÃO DA SERRA	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A	RODOVIA REGIS BITTENCOURT, 199, CENTRO, TABOÃO DA SERRA/SP
33.	201501836	LETRAS - POLONÊS (Licenciatura)	5 (cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	RUA XV DE NOVEMBRO, 1299, CENTRO, CURITIBA/PR
34.	201505814	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	Faculdade SOCIESC de Curitiba	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA	BR 116 - KM 106.5, 18.805, PINHEIRINHO, CURITIBA/PR
35.	201507181	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS	SOCIEDADE ANHANGUERA DE ENSINO LTDA	AVENIDA JOÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, 115, CIDADE JARDIM, GOIÂNIA/GO
36.	201604333	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO RITTER DOS REIS LTDA.	RUA ORFANOTRÓFIO, 555, ALTO TERESÓPOLIS, PORTO ALEGRE/RS
37.	201507624	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SUDOESTE PAULISTA	INSTITUIÇÃO CHADDAD DE ENSINO LTDA	AVENIDA PROF. CELSO FERREIRA DA SILVA, 1001, JARDIM EUROPA, AVARE/SP
38.	201306846	GESTÃO AMBIENTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	BR- 425, KM 2.5, S/N, JARDIM DAS ESMERALDAS, GUAJARA-MIRIM/RO
39.	201507860	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	AV. RODRIGO OTÁVIO, 6200, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CO-ROADO II, MANAUS/AM
40.	201604993	DESIGN DE MODA (Tecnológico)	100 (cem)	CISNE - Faculdade Tecnológica de Quixadá	INSTITUTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO DE QUIXADA	AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO MOREIRA MAGALHÃES, 457, JARDIM DOS MONOLITOS, QUIXADA/CE
41.	201507152	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO RITTER DOS REIS LTDA.	RUA ORFANOTRÓFIO, 555, ALTO TERESÓPOLIS, PORTO ALEGRE/RS
42.	201507024	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE BAURU	UNIESP S.A	RUA ANHANGUERA, 09-19, VILA FLORES, BAURU/SP
43.	201506871	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS RUI BARBOSA	SOCIEDADE CULTURAL DE ANDRADINA LTDA - SOCAN	RUA RODRIGUES ALVES, 756, CENTRO, ANDRADINA/SP
44.	201608714	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL IGUAÇU	AVENIDA PARANÁ, 3.695, JARDIM CENTRAL, FOZ DO IGUAÇU/PR
45.	201506692	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	RUA PIONEIRO, 2153, JARDIM DALLAS, PALOTINA/PR
46.	201608134	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RUA FRANCISCO GETÚLIO VARGAS, 1130, BLOCO A, PETROPOLIS, CAXIAS DO SUL/RS
47.	201507435	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE TELÊMACO BORBA	FATEB EDUCAÇÃO INTEGRAL LTDA	AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1181, ALTO DAS OLIVEIRAS, TELÊMACO BORBA/PR
48.	201507079	JORNALISMO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE FACCAT	ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL ARTUR FERNANDES LTDA	RUA CHERENTES, 36, TÉRREO E SUPERIOR, CENTRO, TUPÁ/SP
49.	201508276	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC	CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL LTDA	RUA GUSTAVO RAMOS SEBASTIÃO, 107, CINQUENTENÁRIO, CAXIAS DO SUL/RS
50.	201607638	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Estácio de Belo Horizonte - Estácio BH	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SA LTDA	AVENIDA FRANCISCO SALES, 23, FLORESTA, BELO HORIZONTE/MG

PORTARIA Nº 915, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO